



Desporto sport

www.famalicao.pt desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita 4764-502 VIIa Nova de Famalicão tel. +351 252 320 900 NIF 506 663 264 **CONTRATO-PROGRAMA**

Apoio financeiro para obras de beneficiação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de 4/04/2024.

Segundo Outorgante: Grupo Desportivo do Louro, Pessoa Coletiva n.º 501 263 179, com sede na Rua Mártires do Ultramar, 4760-579 Louro, aqui representado pela Cristina Manuela Mesquita Aguiar, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

O Grupo Desportivo do Louro vem solicitar o apoio financeiro do Municipio para a realização de obras nas suas instalações desportivas, nomeadamente, para remodelação da iluminação do seu campo de jogos, tendo para o efeito solicitado um imprescindível apoio financeiro ao Municipio, razão pela qual é celebrado o presente contratoprograma.





Primeira (Objeto)

- 1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeiro destinad0 a apoiar os custos com obras de execução, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.
- 2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a 4 de abril de 2024, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 13.473,00€ (treze mil quatrocentos e setenta e três euros), para apoio à concretização de obras, nomeadamente, para remodelação da iluminação do seu campo de jogos.
- 4. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução de obra.

Segunda (Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

- 1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro).
- 2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.
- 3. Conceder ao Municipio a utilização dos seus recintos desportivos para a dinamização de iniciativas municipais, mediante programação prévia a elaborar entre os outorgantes, no âmbito do Plano de Atividades Municipal.
- 4. Conceder a outras entidades desportivas a utilização programada dos seus recintos desportivos até três horas semanais, de segunda a sexta-feira, e até quatro horas semanais, de sábado a domingo, quando por solicitação Municipal no âmbito da gestão e facilitação de acesso a equipamentos desportivos beneficiários de comparticipação municipal.

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica, 0102/08070105, pelo compromisso nº 2024/2245.



Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta (Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, 5 de abril de 2024

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

A Presidente da Direção do Grupo Desportivo do Louro

(Cristina Manuela Mesquita Aguiar)

